

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269
INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 07/2024

Eu, Jose Joarez Iusviaki, Presidente da Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

"Institui o programa "conhecendo a câmara de vereadores de Antonio Olinto/ PR e dá outras providências"

Art. 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Vereadores de Antonio Olinto o " Programa Conhecendo a Câmara de Vereadores de Antonio Olinto ".

Art. 2º - O "Programa Conhecendo a Câmara de Vereadores de Antonio Olinto", tem como objetivos:

- I Estimular a atividade cívica dos estudantes das escolas e entidades do Município;
- II Proporcionar aos estudantes, o conhecimento das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo; Parágrafo 1º A participação no programa será mediante agendamento via ofício, com antecedência mínima de três dias, por iniciativa da direção da escola e/ou entidade, ou a convite da Câmara Municipal. Parágrafo 2º Poderão participar do programa os estudantes da rede pública e particular de ensino, e ainda, entidades instituídas no Município.
- Art. 3º A Mesa Diretora poderá nomear, mediante resolução, servidor para desenvolver o programa, sendo que estes serão os responsáveis pelo acolhimento dos visitantes.
- Art. 4º O "Programa Conhecendo a Câmara de Vereadores de Antonio Olinto" desenvolverá atividade diversa, dentre as principais:
- I Apresentar aos visitantes os setores da Câmara Municipal, bem como suas atividades desenvolvidas;
- II Realizar exposição, de cunho institucional, com a finalidade de transmitir aos visitantes o devido conhecimento sobre o Processo Legislativo, o papel dos Vereadores e do Prefeito;
- III Apresentar aos visitantes os documentos produzidos pela Câmara Municipal, projetos em andamento e os princípios instrumentos legais que regem a Casa.
- Art. 5º As despesas necessárias para a aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Olinto, 08 de Fevereiro de 2024

JOSÉ JOAREZ IUSVIAKI

Presidente

Republicada por conter incorreções na publicação da Edição1686 do dia 09/02/2024.